



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE PESQUISAS EM ONCOLOGIA
RESOLUÇÃO 004, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Estabelece o detalhamento da valoração dos itens de avaliação a serem considerados na realização de concurso público para o ingresso na carreira de magistério superior para Provimento de vagas destinadas ao Núcleo de Pesquisas em Oncologia, excetuando as vagas para Professor Titular-Livre.

O DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE PESQUISAS EM ONCOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, e o Regimento da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ; em consonância com a **RESOLUÇÃO No. 5.563 – CONSEPE, de 28.09.2022** e em cumprimento à decisão da Congregação do Núcleo de Pesquisas em Oncologia, em reunião ordinária da congregação, realizada em 26 de junho de 2023, promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1 O ingresso na carreira do Magistério Superior dar-se-á mediante a habilitação em Concurso Público de Provas e de Títulos e ocorrerá conforme legislação vigente.

Art. 2 Os concursos Públicos às Carreiras do Magistério Superior de Ensino Superior constarão de 02 (duas) etapas, sendo a Primeira Etapa de caráter eliminatório e classificatório e a Segunda Etapa de caráter classificatório, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial, se necessária.

II – Segunda Etapa:

- a) Julgamento de Títulos.

Parágrafo Único. Poderá ser aplicada uma Prova Preliminar Objetiva com caráter eliminatório, sempre que o número de candidatos (as) ultrapassar 05 (cinco) vezes o número de vagas, de acordo com os Art. 18 e Art. 30 da Resolução 5.5663 - CONSEPE.

Art. 3 A avaliação da PROVA ESCRITA terá caráter classificatório e eliminatório (com nota final mínima de 7,0). Deverá ser obrigatoriamente dissertativa, e versará sobre item sorteado de uma lista contida no Plano de Concurso de, no mínimo, 10 (dez) e no máximo 15 (quinze), tendo duração máxima de 4h. A avaliação deverá ser feita individualmente pelos membros da Comissão Examinadora através da atribuição de notas de zero a dez (considerada uma casa decimal), observando os critérios e valores abaixo discriminados:

Critérios Valores

- a) Apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão (0 – 2 pontos);
- b) Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (0 – 5 pontos);
- c) Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedades, clareza, precisão e correção gramatical (0 – 3 pontos);

Parágrafo único. A fuga do tema sorteado para a prova escrita determinará a atribuição de nota zero.

Art. 4 A avaliação da PROVA DIDÁTICA terá caráter classificatório e eliminatório (com nota final mínima 7,0). Consistirá em aula ministrada pelo candidato de um item, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista contida no Plano de Concurso, de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) itens, relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Plano e Edital do Concurso e será realizada em sessão pública, tendo duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo concurso. A avaliação deverá ser feita individualmente pelos membros da Comissão Examinadora através da atribuição de notas de zero a dez (considerada uma casa decimal), observando os critérios e valores abaixo discriminados:

Critérios Valores

- I – O planejamento, a organização e a clareza da aula (0 – 4 pontos);
- II – A extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (0 – 6 pontos);

§ 1º. Antes do início da Prova Didática cada candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o plano de aula, o material de apresentação e o material didático a ser utilizado na aula.

Art. 5 A PROVA PRÁTICA ou EXPERIMENTAL, se necessária, constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la. A avaliação terá caráter classificatório e eliminatório (com nota final mínima de 7,0) e deverá ser feita individualmente pelos membros da Comissão Examinadora através da atribuição de notas de zero a dez (considerada uma casa decimal), observando os critérios e valores abaixo discriminados:

I – Se a escolha for por experimento, no caso de provas de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação do candidato, cujos critérios e valoração estão definidos abaixo:

Critérios Valores

Apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão (0 – 2 pontos);

Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (0 – 5 pontos 0);

Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedades, clareza, precisão e correção gramatical (0 – 3 pontos);

II - No caso de prova de demonstrações e/ou diagnósticos a avaliação dos candidatos seguirá os seguintes critérios:

Critérios Valores

Identificação da(s) estrutura(s) e/ou técnica(s) de preparo; Justificativa, Descrição ou Adequação ao tema (0 – 10 pontos).

III – Se a escolha for por projeto, os critérios de avaliação e valoração serão os seguintes:

Critérios Valores

a) Apresentação: introdução, desenvolvimento e resultados esperados (0 – 1 ponto);

b) Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (0 – 2 pontos);

c) Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedades, clareza, precisão e correção gramatical (0 – 1 ponto);

d) Viabilidade, Originalidade e Aplicabilidade (0 – 6 pontos).

Art. 6 A PROVA DE MEMORIAL, se necessária, deverá ser apresentada em 3 (três) vias, contendo de forma discursiva e circunstanciada a- descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica; a descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área; e o plano de atuação profissional para o triênio na área do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências. Será realizada em sessão pública, vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso. A avaliação terá caráter classificatório e eliminatório, (com nota final mínima de 7,0) e deverá ser feito individualmente pelos membros da Comissão Examinadora através da atribuição de notas de zero a dez (considerada uma casa decimal), observando os critérios e valores abaixo discriminados:

Critérios Valores

- a) Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (0 – 2,5 pontos);
- b) Consistência teórica, formativa e prática (0 – 2 pontos);
- c) Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (0 – 1 ponto);
- d) Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0 – 0,5 ponto);
- e) Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (0 – 1,5 pontos);
- f) Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (0 – 1,5 pontos);
- g) Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (0 – 1 ponto);

A defesa do memorial constará de apresentação seguida de arguição e deverá ser gravada. A apresentação terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e o tempo para a arguição e resposta será definido pela comissão examinadora.

Art.7 O JULGAMENTO DE TÍTULOS terá caráter classificatório e será realizado com base no exame do Curriculum Vitae do candidato, devendo a Comissão Examinadora pontuar, conforme os limites especificados abaixo, cada uma das atividades relatadas pelo candidato dentro dos seguintes Grupos de Atividades, desde que devidamente comprovados:

Critérios Valores

Grupo I - Formação Acadêmica (0 – 150 pontos);

Grupo II - Produção Científica, Artística Técnica e Cultural (0 – 600 pontos);

Grupo III - Atividades Didáticas (0 – 200 pontos);

Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas (0 – 50 pontos);

§1º. Com relação aos itens I (Formação Acadêmica) e III (Atividades Didáticas), serão pontuados os títulos obtidos em qualquer tempo. Com relação aos itens II (Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural e IV (Atividades Técnico-Profissionais), serão pontuadas somente as atividades desenvolvidas no último quinquênio (tomando como referência a data de realização do Julgamento de Títulos.

§2º. A pontuação final (de zero a mil pontos) de cada candidato no julgamento de títulos será obtida mediante a pontuação atribuída àquele candidato pela Comissão Examinadora.

§3º. A Conversão da pontuação média de zero a mil pontos, obtida pelo candidato, para nota de zero a dez será feita através da divisão do total de pontos por cem (considerada uma casa decimal).

§4º O detalhamento da pontuação a ser atribuída a cada item do curriculum do candidato, dentro de cada grupo de atividades, será feito conforme especificado no Anexo I que é parte integrante desta resolução.

Art. 8 Cada examinador deverá atribuir uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) no exame de cada Prova.

§ 1º Será considerado aprovado na Prova Objetiva, quando houver, o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta) da pontuação.

§ 2º A pontuação do candidato em cada Prova, da Primeira Etapa, será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerando uma casa decimal, sendo que a média mínima para aprovação em cada Prova será 7 (sete).

§ 3º Será aprovado no Concurso o candidato que obtiver na Primeira Etapa média aritmética simples igual ou superior a 07 (sete), calculada a partir da média obtida nas Provas Escrita, Didática, Prática, se houver, e de Memorial, se houver.

§ 4º A nota final do candidato será calculada como a média ponderada das notas obtidas em cada Etapa, atribuindo-se peso TRÊS (03) à nota da Primeira Etapa e peso DOIS (02) à nota da Segunda Etapa, consideradas duas casas decimais sem arredondamento.

§ 5º A classificação dos aprovados no Concurso será em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

§ 7º Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pela Congregação do Núcleo de Pesquisas em Oncologia da UFPA, respeitada a Resolução 5.5663 – CONSEPE, de 28 de setembro de 2022.

§ 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Belém, 26 de junho de 2023.

Prof. Dr. Sidney Emanuel Batista dos Santos
Diretor Geral
Núcleo de Pesquisas em Oncologia

ANEXO I

I – Formação Acadêmica (150 pontos)

Para concursos em nível de Doutorado:

Titulação de Doutorado na área do concurso	150,0 pontos
Titulação de Doutorado em áreas afins do concurso	100,0 pontos

II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (600 pontos).

A) Artigos Completos Publicados em Revistas Científicas Especializadas dentro da grande área do concurso.

A pontuação básica de cada candidato neste item será dada pela somatória dos valores de JCR (Journal Citations Reports, correspondente ao Fator de Impacto), na data de avaliação, das Revistas Científicas em que os artigos foram publicados, conforme indicado no Currículo Lattes (CNPQ) dos candidatos. Artigos de primeira autoria e última autoria terão pontuação com peso dois (02). Artigos de segunda autoria e de penúltima autoria serão pontuados com peso 1,5.

B) Livros e Capítulos de Livros (apenas aqueles com código da indexação ISBN ou equivalente).

A pontuação básica de cada candidato neste item será dada pela somatória dos valores de cada publicação, conforme a tabela abaixo.

Autoria de livro especializado (Edição internacional)	6,0 pontos
Autoria de livro especializado (Edição nacional)	3,0 pontos
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição internacional)	2,0 pontos
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição nacional)	1,0 ponto
Organização de livro especializado (Edição internacional).	1,0 ponto
Organização de livro especializado (nacional)	0,5 ponto

A pontuação final de cada candidato em relação a **Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural** (II) será obtida da seguinte forma. Ao(s) candidato(s) com a maior pontuação básica (somatória de pontos IIA e IIB) será atribuída a pontuação máxima (600 pontos). Os demais candidatos terão pontuações que refletem a proporção entre sua pontuação básica e a maior pontuação básica observada.

III – Atividades didáticas (200 pontos)

A) Na graduação de Instituição de Ensino Superior (máximo de 50 pontos)

Disciplinas lecionadas por semestre, com carga horária mínima de 30h e comprovação da IES	4,0 pontos
Trabalhos de conclusão de curso - por trabalho orientado.	1,0 ponto
Orientação de Iniciação Científica com financiamento ou monitoria concluída.	1,0 ponto

B) Na Pós-Graduação *lato sensu* (máximo de 50 pontos)

Disciplinas lecionadas por semestre, com carga horária mínima de 15h e comprovação da IES	4,0 pontos
Monografia de especialização – por trabalho orientado	2,0 pontos

C) Na Pós-Graduação *stricto sensu* (máximo de 100 pontos)

Disciplinas lecionadas por semestre, com carga horária mínima de 15h e comprovação da IES	6,0 pontos
Tese de doutorado orientada	20,0 pontos
Dissertação de mestrado orientada	10,0 pontos
Orientações em andamento - por aluno	2,0 pontos

A pontuação final de cada candidato em relação a **Atividades Didáticas** (III) será obtida da seguinte forma. Ao(s) candidato(s) com a maior pontuação básica (somatória de pontos IIIA, IIIB e IIIC) será atribuída a pontuação máxima (200 pontos). Os demais candidatos terão pontuações que refletem a proporção entre sua pontuação básica e a maior pontuação básica observada.

IV – Atividades técnico-profissionais (50 pontos)

A) Trabalhos Técnicos

Relatório Técnico de Consultoria – (Limitado a até 10 pontos no quinquênio)	10,0 ponto
Consultoria <i>ad hoc</i> para Organizações governamentais, projetos, revistas científicas (Limitado a até 10 pontos no quinquênio)	5,0 ponto

B) Demais tipos de Produção Científica

Organização e produção de evento (técnico-científico) internacional – por evento	10,0 pontos
Organização e produção de evento (técnico-científico) nacional – por evento	5,0 pontos

C) Propriedade Intelectual (com registro de Patente) Processo ou técnica (10 pontos)

Produto tecnológico	10,0 pontos
Software	10,0 pontos

D) Credenciamento em Programas de Pós-Graduação conforme a nota CAPES.

Curso de Pós-Graduação com nota 7	20,0 pontos
Curso de Pós-Graduação com nota 6	15,0 pontos
Curso de Pós-Graduação com nota 5	10,0 pontos
Curso de Pós-Graduação com nota 4	7,0 pontos
Curso de Pós-Graduação com nota 3	5,0 pontos

E) Participação como membro em Bancas de Pós-Graduação

Participação em bancas de doutorado	5,0 pontos
Participação em bancas de mestrado	3,0 pontos

F) Participação em Bancas de Comissões Julgadoras

Professor titular, adjunto ou livre-docência	10,0 pontos
Professor assistente e auxiliar	5,0 pontos
Avaliação de cursos de Graduação e de Pós-Graduação (INEP e CAPES)	10,0 pontos

G) Outras produções

Coordenação de projeto de pesquisa, ensino e/ou extensão financiado (exceto projeto cujo financiamento se limita a bolsa)	20,0 pontos por projeto
Participação em projeto de pesquisa, ensino e/ou extensão financiado (exceto projeto cujo financiamento se limita a bolsa (limitado a 10 pontos no quinquênio)	10,0 pontos por projeto
Prêmios científicos nacionais	10,0 pontos por prêmio

A pontuação final de cada candidato em relação a **Atividades Técnico-Profissionais (IV)** será obtida da seguinte forma: O(s) candidato(s) com a maior pontuação básica (somatória de pontos IVA-IVG) será atribuída a pontuação máxima (50 pontos). Os demais candidatos terão pontuações que refletem a proporção entre sua pontuação básica e a maior pontuação básica observada.